



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA MULHER, ASS. SOCIAL/CIDADANIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909 / 2026

Município de Itati

Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS

Objeto contratação de serviço de transporte destinado à realização de passeio.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros em atendimento ao evento anual da Integração do Grupo da Terceira Idade, de acordo com a solicitação e organização da Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania do Município de Itati / RS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento entre a contratação e o planejamento nos garante a eficiência, qualidade, transparência e economia nos processos de aquisição. Cumpre informar primeiramente que o objeto em questão está previsto no Plano de Contratações Anual- PCA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação por meio de km rodado de empresa especializada em transporte de passageiros com veículo do tipo Double Decker, com mínimo de 43 (quarenta e três) lugares para passageiros. Veículo do tipo trucado, leito, com wc, tomada 110v, com no mínimo 2 monitores de áudio / tv, com no mínimo 2 geladeiras, equipado com wi-fi e ar condicionado. Saída no dia 04/03/2026 e retorno em 08/03/2025, com percurso de Itati – Sede, São Francisco de Paula, e outro até o destino Gravatal / SC.

A empresa deve concorrer com veículo de até 10 anos de fabricação. Os pontos de embarque e desembarque, assim como o horário estimado para embarque e desembarque será previamente fornecida pelo contratante. O trajeto a ser percorrido terá um limite integral de até 600 km entre ida e volta por veículo contratado. Os passageiros desembarcarão em locais previamente indicados, posteriormente serão recolhidos no mesmo endereço. A empresa será responsável pelo fornecimento do condutor motorista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA MULHER, ASS. SOCIAL/CIDADANIA

devidamente habilitado à categoria “D”, com apresentação de curso para motorista de transporte de passageiros, (que é uma formação especializada para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros), exigida pelo DETRAN, assim como encargos sociais, pedágios, seguro total, manutenção do veículo, lubrificantes e combustível, manutenção preventiva e corretiva deverão estar incluídos no valor ofertado pelo concorrente, este devendo estar em conformidade no Termo de Referência deste Edital, OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, objeto deste certame, iniciando sua prestação de serviço em até 30 dias a contar do envio da Nota de Empenho pela Administração. A empresa deverá respeitar o código de trânsito brasileiro. Deverá anexar apólice válida de seguro do(s) veículos à ser contratado(s), bem como CNH do condutor(es). Deverá encaminhar lista do órgão competente (DAER) dos passageiros embarcados conforme apresentado anteriormente pelo contratante. A Contratação por meio de km rodado de empresa especializada em transporte, a realização dessa excursão é uma medida essencial para proporcionar momentos de lazer, integração social e bem-estar.

O transporte coletivo contratado é fundamental para garantir segurança, conforto e acessibilidade, fatores indispensáveis para atender às necessidades específicas do público idoso. Além disso, a excursão contribui para a inclusão social e o fortalecimento de vínculos entre os participantes, promovendo a integração e o senso de pertencimento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto nº 10, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu com orçamentação oriunda de empresas pertinentes ao ramo e de cotação através da Plataforma Fonte de Preços, para determinar mediana entre valores aceites e achados conforme a precificação de mercado para os itens objeto deste certame.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA MULHER, ASS. SOCIAL/CIDADANIA

A escolha do fornecedor para o transporte de um grupo de terceira idade deve ser cuidadosamente planejada, levando em consideração as necessidades específicas do público, como conforto, segurança e acessibilidade. As alternativas disponíveis no mercado, como empresas especializadas em transporte para idosos, transportadoras de turismo e empresas de transporte executivo, oferecem opções variadas que atendem a diferentes tipos de evento e orçamento, garantindo uma experiência agradável e segura para todos os participantes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para locação de espaço físico para atividades no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo é a contratação da empresa de transporte para realização de um passeio previsto no calendário anual da Integração do Grupo da Terceira Idade, proporcionando momentos de lazer, fortalecimento de vínculo, promovendo a integração e o senso de pertencimento. Conforto e bem estar, segurança e custo benefício são soluções e definições para essa contratação, visando sempre melhor atender de forma segura e estruturada as necessidades do público alvo. O serviço prestado será dia 04 de março de 2026 às 05:00 da manhã da Sede da Prefeitura de Itati, retornando dia 08/03/2025 às 22:00 da noite de Gravatal/SC para Sede da Prefeitura de Itati, RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não é viável e não será aplicado à presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA MULHER, ASS. SOCIAL/CIDADANIA

contratação, visto que neste caso não é considerado vantajoso para a presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O processo licitatório, pretende as aquisições de itens descritos no termo de referência, pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências, com vista a garantir a não interrupção dos trabalhos para a comunidade, reduzindo a quantidade de licitação e disponibiliza-los por ano, em Alta, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

A contratação contribuirá para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria de Assistência Social, garantindo a continuidade e qualidade das ações voltadas ao grupo da melhor idade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Formalização do Processo de Contratação;
- b) Documento de Formalização de Demanda;
- c) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- d) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Termo de Referência;
- f) Elaboração do Edital;
- g) Parecer Jurídico analisando a contratação;
- h) Sessão de Julgamento e Habilitação
- i) Homologação do Processo.
- j) Assinatura do Contrato
- k) Publicação do Extrato da Contratação;

Como FISCAL da presente contratação fica indicado a servidora Sra. Dienifer dos Reis Silveira, matrícula funcional 3358, em conformidade a Portaria 021/2026.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA MULHER, ASS. SOCIAL/CIDADANIA

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardem relação, afinidade, dependência, com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Foi recomendada ao fornecedores, que deverá orientar seus empregados quanto á forma ambientalmente adequada do descarte, respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, conforme previsão neste instrumento, que as contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo, posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O estudo foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada. A solução encontrada no presente Estudo viabiliza a realização desta licitação. Existe viabilidade técnica, operacional e orçamentaria, conforme o parecer contábil. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidias esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itati, 06 de fevereiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA MULHER, ASS. SOCIAL/CIDADANIA

Catieli Ramos de Oliveira
Coordenadora de Sistemas Sociais